

DIÁRIO DO GRANDE ABC

PUBLICIDADE LEGAL

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 01/2019. Ficam desclassificados os candidatos habilitados em concurso público conforme classificações, nomes e cargos abaixo relacionados, pelo motivo de Renúncia Tácita (não compareceram à convocação).

Table with columns: Class, Nome, Cargo. Lists names and positions of disqualified candidates.

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei nº 8.666/93 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Adélio Ribeiro Fernandes: R\$ 4.752,45; Ademir Nytkos: R\$ 7.000,00; Adilson Tivoli...

PORTARIA Nº 107, DE 05.07.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 8.798/2019. O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 16.788, de 20 de maio de 2016, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC/CSA...

LEI Nº 10.678, DE 05 DE JULHO DE 2023 - Processo Administrativo nº 22.621/2016 - Projeto de Lei nº 277/2023. Altera a Lei nº 1.492, de 02 de outubro de 1959, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André, Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O caput do art. 174 da Lei nº 1.492, de 02 de outubro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 174. A Comissão Permanente de Inquérito - CPI será composta por 03 (três) membros, dentre os servidores titulares de cargo de provimento efetivo, devendo um deles, obrigatoriamente, ocupar o cargo de Procurador, a quem competirá presidir os trabalhos da Comissão." Art. 2º Fica revogado o §1º do art. 174 da Lei nº 1.492, de 02 de outubro de 1959. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de julho de 2023. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.128, DE 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17.650/2022, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.696.720,44 (dez milhões, seiscentos e noventa e seis mil, secentos e vinte reais e quatro centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

Table with columns: Data, Descrição, Valor. Lists budget items and amounts.

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 10.696.720,44 (dez milhões, seiscentos e noventa e seis mil, secentos e vinte reais e quatro centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

Table with columns: Data, Descrição, Valor. Lists budget items and amounts.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de julho de 2023. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - em exercício - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - em substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Table with columns: Data, Descrição, Valor. Lists budget items and amounts.

PORTARIA Nº 099, de 06.07.2023 - SMU, Processo Administrativo nº 5921/2022. A fim de acompanhar e aprovar a elaboração do Sistema de Monitoramento da Mobilidade Urbana de Santo André, ação integrante do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável, o Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho - GT Sistema de Monitoramento da Mobilidade Urbana de Santo André, para apoiar e supervisionar a Contratada na implementação das atividades previstas: RITA DE CASSIA SANT'ANNA NARDELLI, I.F. nº 10.168-0, como coordenadora e membro titular e SILVIA FERREIRA LUIZ, I.F. nº 68.279-9, como suplente, representantes da Encarregatura de Estudos de Simulação de Tráfego da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana; MILENA CARVALHO SOUZA FERREIRA, I.F. nº 495-6, como titular e VANIA MARIA PESSOA PAMPOLHA, I.F. nº 32.666-6, como suplente, representantes da Encarregatura de Projetos da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana; PEDRO GATTUZZO VANINHO, I.F. nº 10.473-6, como titular e JOÃO MARIACATTO NETO, I.F. nº 32.680-1, como suplente, representantes da Gerência de Sinalização de Trânsito do Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana; LEANDRO OLIVAS FERREIRA, I.F. nº 57.051-5, como titular e MÁRIO ANTÔNIO TEZONFI, I.F. nº 32.682-0, como suplente, representantes da Gerência de Controle Semafórico e Tráfego do Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana; IVANA KARIN JOLLEMBECK JENNY DI GIROLAMO, I.F. nº 35.842-8, como titular e THIAGO CAHOS MONTMORENCY SILVA, I.F. nº 57.378-7, como suplente, representantes da Unidade de Gerenciamento do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável da Secretaria de Mobilidade Urbana; VALDEVINO DE SOUZA FREIRE, I.F. nº 32.649-6, como titular, e CYNTHIA REGINA TAVARES DA SILVA, I.F. nº 35.877.470-2, como suplente, representantes da Santo André Transp. Urbana; FERNANDA PAGANELLI TOLLER FRANÇA, I.F. nº 36344-8, como titular, e GIÁCOMO BOTARO BORGES, I.F. nº 60081-4, como suplente, representantes do Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento UANISA DE MATOS, I.F. nº 52.060-8, como titular, e WALMIR ANTUNES DA SILVA, I.F. nº 39.306-1, como suplente, representantes da Secretaria de Inovação e Administração. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de julho de 2023. Donizeti Pereira - Secretário de Mobilidade Urbana.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André - em exercício. Exonerar a pedido: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. nº 1687/07.2023, a contar de 28 de junho do corrente exercício, Ramalhão Augusto de Feres, I.F. nº 1689/07.2023, a contar de 30 de junho do corrente exercício, Natalia Lelis de Almeida; Port. nº 1690/07.2023, a contar de 30 de junho do corrente exercício, Tatiane Silva da Conceição Vargueiro; Port. nº 1691/07.2023, a contar de 03 do corrente, Ana Paula Alavali Montçoy Spiroli, Auxiliar de Recursos Humanos I - SE: Port. nº 1697/07.2023, a contar de 04 do corrente, Ariane Curvelo Herculan. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. nº 1688/07.2023, a contar de 30 de junho do corrente exercício, Fabiana Priscila Monteiro dos Santos. Exonerar cargo em comissão: Port. nº 1692/07.2023, Thiago Carlos Montmorency Silva, Diretor de Planejamento - UGP - UGPMUSSA - SMU. Nomear cargo em comissão: Port. nº 1695/07.2023 Thiago Canhos Montmorency Silva, Diretor Geral - UGPMUSSA - SMU. Santo André, 05 de julho de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretária de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.677, DE 05 DE JULHO DE 2023 - Processo Administrativo nº 1.180/2000 - Projeto de Lei nº 24/2023. Altera a Lei nº 8.649, de 02 de julho de 2004, que denomina logradouros situados no Núcleo Tamarutaca, na Vila Guimar e dá outras providências. Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.649, de 02 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso LIII, com a seguinte redação: "Art. 1º..... LIII - Travessa Passos, via de sem denominação, com início na Travessa Cadeiras e término na Aven. Verde 3 - quadra N.º Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de julho de 2023. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.679, DE 05 DE JULHO DE 2023 - Processo Administrativo nº 11.710/2023 - Projeto de Lei nº 28/2023. Altera a Lei nº 8.750, de 04 de outubro de 2015, que altera a descrição da Avenida Uirá, localizada na quadra 04 do lote 19, Vila Metalúrgica, Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de julho de 2023. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.679, DE 05 DE JULHO DE 2023 - Processo Administrativo nº 11.710/2023 - Projeto de Lei nº 28/2023. Altera a Lei nº 8.750, de 04 de outubro de 2015, que altera a descrição da Avenida Uirá, localizada na quadra 04 do lote 19, Vila Metalúrgica, Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de julho de 2023. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 108, DE 05.07.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 7.423/2009. O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 9.122, de 31 de março de 2009, alterada pela Lei nº 10.576, de 18 de outubro de 2002, Resolve: Art. 1º Nomear o seguinte membro para compor o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPPP: Acácio Miranda da Silva Filho, Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2023. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de julho de 2023. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - em exercício -

Para Assinar, ligue: 4435-8159 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE RERATIFICAÇÃO VIII

A Prefeitura Municipal de Santo André RERATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso nº 02/2023 e o Edital de Reratificação VII, respectivamente publicados oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (https://web.santoandre.sp.gov.br) em 22 de abril de 2023 e 16 de junho de 2023, para constar o que segue:

- 1. No Edital de Reratificação VII: ONDE SE LÊ: Ensino Superior LEIA-SE: Ensino Médio 2. No Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 02/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NO ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, na parte de Conhecimentos Específicos, para o cargo de Farmacêutico - ENSINO SUPERIOR COMPLETO. 3. A atribuição dos cargos de Analista de Investimentos e de Analista Jurídico passa a ter nova redação. 4. O Edital de Reratificação completo está disponível nos sites abaixo: Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br; Prefeitura Municipal de Santo André: https://acesse.santoandre.br/concursosgeral. Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições nº 2/2023 e no Edital de Reratificação VII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Santo André, 27 de junho de 2023. Pedro Henrique Ruiz Seno Secretário de Inovação e Administração

Convocações

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023-2024

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO, com base territorial nas cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, nos termos de seu Estatuto e dos artigos 611 e seguintes da CLT, por seu presidente e pelo presente EDITAL, convoca todos os integrantes da categoria profissional da entidade, empregados no Comércio Varejista, Atacadista em Geral e de Concessionárias e Distribuidoras de Veículos Automotores em Geral, associados e não associados a comparecerem às Assembleias Gerais Extraordinárias que serão realizadas em todos os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato da Categoria Profissional, associados e não associados desta entidade, bem como proposta para firmar ou renovar Convenções Coletivas de Trabalho, cujo termo final dar-se-á em 30 de setembro próximo, bem como conceder poderes à diretoria do Sindicato Profissional para negociação e celebração de Convenções e Acordos Coletivos, abrangendo todos os integrantes da categoria profissional, ou instauração de processo de Dissídio Coletivo em face dos sindicatos das categorias econômicas, ou ainda, celebração de Acordos Judiciais em processo de Dissídio Coletivo, bem como para acordar prorrogação de eventuais instrumentos normativos, e ainda para requerer junto à Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho e ao Ministério do Trabalho a extensão das condições de trabalho na Convenção Coletiva de Trabalho firmadas com o Sindicato do Comércio Varejista do ABC a todos os empregados da categoria profissional, cuja clausulas terão a prevalência do princípio do negociado sobre o legislado; b) discussão e aprovação sobre percentuais, bem como as formas e prazos para os descontos em folha de pagamento dos empregados abrangidos e beneficiados pela norma coletiva-sócios e não sócios da entidade sindical-de Contribuição Assistencial, além de qualquer contribuição que venha a ser adotada por força de lei, bem como a forma e prazo para oposição pelo integrante da categoria do desconto da contribuição; c) proposta de tomada de posição pela categoria no caso de recusa ou de frustração das negociações com os empregados da categoria profissional, bem como a realização de greve. Na conformidade do artigo 46 da CLT, e do Estatuto Sindical, se nos horários previstos para a primeira convocação não houver "quorum", as Assembleias serão realizadas em segunda e última convocação após o decurso de uma hora, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes.

Santo André, 06 de julho de 2023. ADEMAR GONÇALVES FERREIRA Presidente

Prefeitura Municipal Câmara Municipal de Rio Grande da Serra de Santo André

Pregão Presencial nº 34/23 - PROCESSO 325/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades: clínica geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, fisioterapia, cardiologia e ortopedia, serviços de diagnóstico de imagem, raios X e ultrassonografia e serviços de exames laboratoriais destinados a complementar e atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra. DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2023, às 10 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SA, situado na Rua do Progresso, 700 - Centro, Rio Grande da Serra/SP. O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.riograndedeserra.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licitacoes@riograndedeserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000. Valdez Camilo, Secretário Interino Municipal de Serviços Urbanos - 05/07/2023

LEI Nº 10.681, DE 5 DE JULHO DE 2023 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei: PROJETO DE LEI CM Nº 32/2023 AUTORES: VEREADOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI - DR. MARCOS PINCHIARI - PSDB E DIVERSES VEREADORAS DENOMINA "COMPLEXO VIÁRIO VEREADOR ANTONIO LEITE" O COMPLEXO VIÁRIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica denominado "Complexo Viário Vereador Antonio Leite" o Complexo Viário de Santa Terezinha, situado na Avenida dos Estados, s/n, bairro Santa Terezinha, com previsão de entrega para agosto de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 5 de julho de 2023, 47º ano da fundação da cidade. RODOLFO SILVA DONETTI Vice-Presidente Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral Proc. nº 1314/2023 /IGS.

Pregão Presencial nº 35/23 - PROCESSO 1074/2023 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa que preste serviço de locação de máquina e equipamentos pesados, englobando o fornecimento de mão-de-obra e manutenção preventiva/corretiva, além do provimento de materiais de consumo necessários ao completo desempenho dos trabalhos de limpeza, instalação, manutenção, reparos e logradouros públicos, desassoreamento de galerias de águas pluviais, assoreamento de córregos, entre outros serviços. DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2023, às 14 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SA, situado na Rua do Progresso, 700 - Centro, Rio Grande da Serra/SP. O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.riograndedeserra.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licitacoes@riograndedeserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000. Valdez Camilo, Secretário Interino Municipal de Serviços Urbanos - 05/07/2023

LEI Nº 10.680, DE 5 DE JULHO DE 2023 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei: PROJETO DE LEI CM Nº 20/2023 AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO - LUCAS ZACARIAS - PTB INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA IMIGRAÇÃO CHINESA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE AGOSTO. A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Imigração Chinesa, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de agosto. Art. 2º A data passa a fazer parte do calendário oficial do Município. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 5 de julho de 2023, 47º ano da fundação da cidade. RODOLFO SILVA DONETTI Vice-Presidente Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral Proc. nº 882/2023 /IGS.

Pregão Presencial nº 36/23 - PROCESSO 977/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível do tipo gasolina comum e óleo diesel B5, com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) praticados no estado de São Paulo, tendo como referência o preço médio da região do ABC aos municípios de Ribeirão Pires, Mauá e Santo André para abastecimento dos trabalhos de limpeza, instalação, manutenção, reparos e logradouros públicos, desassoreamento de galerias de águas pluviais, assoreamento de córregos, entre outros serviços. DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2023, às 10 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SA, situado na Rua do Progresso, 700 - Centro, Rio Grande da Serra/SP. O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.riograndedeserra.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licitacoes@riograndedeserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000. Valdez Camilo, Secretário Interino Municipal de Serviços Urbanos - 05/07/2023

LEI Nº 10.682, DE 5 DE JULHO DE 2023 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei: PROJETO DE LEI CM Nº 20/2023 AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO - LUCAS ZACARIAS - PTB INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA IMIGRAÇÃO CHINESA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE AGOSTO. A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Imigração Chinesa, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de agosto. Art. 2º A data passa a fazer parte do calendário oficial do Município. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 5 de julho de 2023, 47º ano da fundação da cidade. RODOLFO SILVA DONETTI Vice-Presidente Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral Proc. nº 882/2023 /IGS.

Concorrência Pública nº 11/23 - PROCESSO 2442/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e feiras livres; limpeza de feiras livres; disposição final de resíduos sólidos classe I a domiciliares, comerciais, rejeitos/inservíveis e feiras livres em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo também serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos dos coletivos de saúde. DATA DE ABERTURA: 10 de agosto de 2023, às 10 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SA, situado na Rua do Progresso, 700 - Centro, Rio Grande da Serra/SP. O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.riograndedeserra.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licitacoes@riograndedeserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000. Valdez Camilo, Secretário Interino Municipal de Serviços Urbanos - 05/07/2023

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ERRATA DE PUBLICAÇÃO Em publicação realizada no dia 05/07/2023, onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 062/2021 - Contratado: SANDRE SERVICE AUTOMOTIVE LTDA EPP, leia-se: TERMO ADITIVO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 062/2021 - Contratado: CONGLOM PROJETOES TECNOLOGICOS LTDA ME. Santo André, 06 de julho de 2023 Gerardo Aparecido Juliano Diretor Suplente do FMSA

Para Assinar Ligue: 4435-8010

Digitally signed by PREFEITURA MUNICIPAL DO GRANDE ABC SA:57541377000 Date: 2023.07.05 19:59:15 -03:00

Autenticar documento em http://camarasampapel.cmsandrei.sp.gov.br ou em qualquer outra entidade do Termo Municipal de Serviços Urbanos nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.